



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

PREGÃO NORMAL
9/2020-00034
20200306003

Ofício n.º 149/2020

São Domingos do Capim/PA, 04 de março de 2020.

A Ilma Sra.
MARIA JOSÉ BASTOS DO AMARAL
M/D PRESIDENTE DA CPL/ PMSDC

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la encaminho em anexo, previsão de produção de lixo hospitalar pelo período de 12(doze) meses e TR, tendo em vista a contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde, desta Secretaria Municipal.

Certa de vossa colaboração e entendimento agradeço.

Cordialmente,


SUZELY OLIVEIRA REIS
Secretária Municipal de Saúde - SDC/PA

Recebi em: 05/03/2020



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde - RSS dos grupos "A", "B" e "E", em conformidade com a resolução CONAMA nº. 358/2005, resolução RDC/ ANVISA nº. 306/2004. Para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações estabelecidas em anexo.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Objeto deste Termo de Referência visa destinar os resíduos contaminantes químicos e biológicos em conformidade com a resolução CONAMA nº. 358/2005, resolução RDC/ ANVISA nº. 306/2004. Pelo período de 12 meses.

3 - LOCAL DE COLETA DO OBJETO

3.1 - **Local da coleta:** Hospital Municipal de São Domingos do Capim/PA, Bairro: Centro, CEP: 68.635-000, Rua Antônio Correa de Melo, S/N

- a) Prazo da coleta: até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido, que deverá ser realizado pelo setor responsável em papel timbrado e devidamente assinado pelo gestor municipal da Saúde, e enviado ao fornecedor por meio físico e/ou eletrônico.
- b) A empresa vencedora deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde o horário previsto para a coleta do presente objeto.

4- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA com as seguintes configurações: Os resíduos contaminantes químicos e biológicos serão acondicionados em recipientes apropriados, denominados bombonas, que serão fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os tratamentos adequados para cada tipo de lixo e suas subdivisões, conforme preceitua resolução nº 306 da ANVISA, tal qual rege o quadro abaixo:

TIPOS DE LIXO	SUBCLASSIFICAÇÃO	TIPO DE TRATAMENTO
A	A1: culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética. Estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio.	Autoclave e posterior envio para aterro sanitário licenciado ou incineração posterior envio das cinzas para aterro
	A2: Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de	Autoclave e posterior envio para aterro sanitário licenciado ou incineração posterior



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

	relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica. Devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final.	envio das cinzas para aterro
	A3: Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.	Autoclave e posterior envio para aterro sanitário licenciado ou incineração posterior envio das cinzas para aterro
	A4: Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores; filtros de ar e gases aspirados de área contaminada (...); tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica; carcaças, peças anatômicas; Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.	Poder ser encaminhado, sem tratamento prévio para as empresas licenciadas para o recebimento de resíduos de serviço de saúde.
	A5: Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.	Autoclave e posterior envio para aterro Sanitário licenciado ou incineração posterior envio das cinzas para aterro
B	Resíduos químicos que apresentam risco à saúde ou ao meio ambiente, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento ou disposição final específicos. Os medicamentos fora do uso ou especificação devem ser incinerados.	Medicamentos fora do uso ou especificação devem ser incinerados
E	Os materiais perfurocortantes devem ser descartados separadamente, no local de sua geração, imediatamente após o uso ou necessidade de descarte, em recipientes, rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, devidamente identificados, atendendo aos parâmetros referenciados na norma NBR 13853/97 da ABNT, sendo expressamente proibido o esvaziamento desses recipientes para o seu reaproveitamento. As agulhas descartáveis devem ser desprezadas juntamente com as seringas, quando descartáveis, sendo proibido reencapá-las ou proceder a sua retirada manualmente.	Medicamentos fora do uso ou especificação devem ser incinerados. Resíduos contendo sangue podem ser auto clavados ou incinerados



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

5 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

São responsabilidades do Fornecedor:

- 5.1 – Fornecer os serviços do objeto deste Termo de Referência, atendendo os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seu Anexo;
- 5.2 – Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 5.3 – Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 5.4 – *Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com a entrega.*
- 5.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.
- 5.6 - Reparar, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) serviço(s), em que se verifiquem quaisquer danos e erros bem como, providenciar a correção dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde:

- 6.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 6.2 – Rejeitar o(s) serviço(s) cujas especificações não atendam, aos requisitos constantes deste Termo de Referência;
- 6.3 – Atestar sob carimbo o recebimento dos serviços constantes na nota fiscal.
- 6.4 – *Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) da contratada, após a efetiva execução dos serviços, observando, ainda, as condições estabelecidas no Edital;*
- 6.5 – Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação do serviço que compõem o objeto deste Termo;
- 6.6 – Notificar a empresa, por escrito, sobre falhas ou irregularidades do serviço que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.7– Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.

7 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 7.1 – Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, o(s) serviço(s) que não atenda as especificações contidas no edital e seu anexo.
- 7.2 – A presença da fiscalização da Contratante não omite nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária exercício 2020 atividade 10.302.0008 2.083 Manutenção do Hospital Municipal, classificação econômica 33.90.39.00 outros serviços de terceiros de pessoa jurídica, subelemento 33.90.39.99, no valor de R\$...

9- DAS PENALIDADES

9.1 – O atraso injustificado na execução dos serviços ou do descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,5%(zero virgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

9.2 – pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções.

- a) Advertência;
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

- a) Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- b) Pela recusa em substituir qualquer serviço que não condiz com o especificado no contrato, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 02(dois) dias úteis, contado data da rejeição;

9.4 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, as demais penalidades referidas no capítulo IV da lei nº 8.666/93.

9.5 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

Anexo I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ANUAL
1.	Serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos do Serviço de Saúde.	6.000 kg

São Domingos do Capim, 04/03/2020.

Atenciosamente,


SUZELY OLIVEIRA REIS
Secretária Municipal de Saúde/ SDC